

# Diário Oficial



# Município de Monte Azul Paulista

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano XIII | Edição nº 1748A



# MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Portarias .....	3

**PODER EXECUTIVO**

Atos Oficiais

Portarias



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000**

**PORTARIA Nº 6.787, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE  
AFASTAMENTO DE AGENTE DE  
SERVIÇOS II.

**MARDQUEU SILVIO FRANÇA**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e :

Conceder, a partir desta data de acordo com a Lei Municipal nº 1731 de 30 de junho de 2011, e sua alteração pela Lei 1.842/2013, afastamento com prejuízo de vencimentos, por um período improrrogável de quatro anos, ao(a) servidor (a) público municipal, Sr (a) **RAFAEL FELÍCIO DOS SANTOS**, matr.263181, efetivo no emprego de Agente de Serviços II.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 22 de dezembro de 2025.

  
**MARDQUEU SILVIO FRANÇA**  
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

**PORTARIA Nº 6.786, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Dispõe sobre a instauração de Sindicância para apuração de conduta profissional de servidor público municipal.**

**MARDQUEU SILVIO FRANÇA**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art 1º - Instaurar Sindicância, em face do servidor , Sr(a) Maria do Carmo Araujo– matr. 264167, Cuidador Residente na Casa Lar, para apuração de conduta profissional.

Art 2º- Para tanto fica designada a Comissão de Sindicância desta Municipalidade, nomeada através da Portaria 6.697, de 22 de agosto de 2025

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista 19 dezembro de 2025.

  
**MARDQUEU SILVIO FRANÇA**  
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

**PORTARIA Nº 6.785, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*Retifica e consolida a Portaria nº 6.780/2025,  
alterada pela Portaria nº 6.783/2025.*

**MARDQUEU SILVIO FRANÇA**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 6.780, de 09 de dezembro de 2025, que instaurou sindicância administrativa para apuração de fatos no âmbito da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 6.783, de 16 de dezembro de 2025, que procedeu à primeira retificação do ato instaurador;

**CONSIDERANDO** a necessidade de complementar informações formais essenciais, especialmente quanto à identificação do expediente administrativo que ensejou a instauração do procedimento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A Portaria nº 6.780, de 09 de dezembro de 2025, fica novamente retificada e, por meio do presente ato, integralmente consolidada, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica instaurada a Sindicância Administrativa nº 6/2025, destinada à apuração dos fatos noticiados no relatório informativo expedido em 19/12/2025, pelo Contador do Município, Sr. Lenon Rocha Martinez, no qual se relata a suposta ocorrência de desvio de recursos públicos, consistente na emissão de notas fiscais desacompanhadas da correspondente comprovação da efetiva prestação de serviços.

**Art. 2º** Para a condução dos trabalhos, fica designada Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Dayane Cristina Quaresmin], matrícula 100681;

II – Secretário: Adriano Batista da Silva, matrícula 25931; e

III – Membro: Daniela Cristina Cantori da Cruz, matrícula 24317.

**Art. 3º** O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da Portaria nº 6.780/2025,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000**

prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada da Comissão.

**Art. 4º** Esta Portaria tem caráter meramente retificatório e consolidatório, convalidando todos os atos já praticados pela Comissão, os quais permanecem válidos e eficazes.

**Art. 5º** Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas constantes da Portaria nº 6.783/2025, que passam a estar integralmente absorvidas pelo presente ato.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos formais à data de 09 de dezembro de 2025, exclusivamente para fins de regularização do ato instaurador.

Monte Azul Paulista, 19 de dezembro de 2025.

  
**MARQUEU SILVIO FRANÇA**  
**Prefeito do Município**